



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

MENSAGEM Nº 096/2023

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de outubro de 2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores, Senhora Vereadora,**

Com fundamento no artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica do Município, submeto à consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei anexo que *“autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional, por anulação de dotações no orçamento programa de 2023, e dá outras providências”*.

O Projeto de Lei anexo busca autorização legislativa para realizar a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação de dotações no orçamento financeiro de 2023, em conformidade ao que autoriza a legislação vigente, para adicionar o valor a ser autorizado por esta Casa Legislativa ao orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com o objetivo de complementar as despesas de custeio e as decorrentes da coleta de lixo.

Pelo exposto, solicito a análise e votação favorável do Projeto de Lei anexo pelos Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 077(090), DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional, por anulação de dotações no orçamento programa de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.717, de 08 de dezembro de 2022, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar por anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
15.451.4511.2.034 3.3.90.00.00.00.00.01.500	83	Aplicação Direta	R\$ 60.000,00
09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
15.452.4525.2.052 3.3.90.00.00.00.00.01.500	95	Aplicação Direta	R\$ 200.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.717, de 08 de dezembro de 2022, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
15.451.4519.1.063 4.4.90.00.00.00.00.01.500	88	Aplicação Direta	R\$ 230.000,00
09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
13.392.4511.1.063 3.3.90.00.00.00.00.01.500	77	Aplicação Direta	R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de outubro de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal